



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA DE ARACAJU.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.
01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARACAJU, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE E A
ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ARACAJU/SE -
APAE.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ nº. 13.128.780/0001-00, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 11.718.406/0001-20, sediada na Rua: Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49.036-245, em Aracaju/SE, via Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.718.406/0001-20, neste ato representado por sua Secretária, **WANESKA DE SOUZA BARBOZA**, brasileira, solteira, médica, portadora de CPF sob nº 694.936.505-53, e Cédula de Identidade nº 943.615/SSP-SE, residente e domiciliado à Ala Espanha, nº 185, Marse, Apto 602, em Aracaju/SE, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU/SE - APAE**, associação de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, CNPJ nº 13.046.636/0001-16, CNES nº 3321894, estabelecida com sede na Rua Curitiba, nº 379, Bairro Industrial, CEP 49065-250, nesta Capital, neste ato representada por seu representante legal, **GILDA AMÂNCIO MATTOS SOUZA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 851.652/SSP-SE, inscrito no CPF sob nº 266.415.775-20, residente e domiciliada à Avenida Gonçalo Rollemberg Leite, nº 1400 – Condomínio Francisco Moreira, Bloco D Apartamento 203 – Bairro Suissa, no CEP: 49020-450 em Aracaju/SE, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, tendo em vista a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, em Centro Especializado em Reabilitação - CER II, nas modalidades Física e Intelectual, através da Portaria nº 1.372 de 07 de outubro de 2016, e publicação desta portaria no Diário Oficial da União nº 199 em 17 de outubro de 2016, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento que se regerá pelas normas da Lei n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, e suas alterações previstas na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no que couber a este ato, considerando o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, como também o artigo 116, da Lei nº 8.666/93, que rege sobre convênios e Instrutivo de Reabilitação Física, Auditiva, Intelectual e Visual, Ref. Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria GM 835 de 25 de abril de 2012 celebram este aditivo ao convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 – Decorre da autorização contida da Justificativa – Coordenação CER, oriundo da DVAS/REAE, com fundamento no artigo 57, II e 116 da Lei 8.666/93.





ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA DE ARACAJU.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do Termo em vigor, conforme disponibiliza a CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93;

2.2 – As demais Cláusulas seguem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos para execução do presente Convênio correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:18401
FONTE DE RECURSO: 214
PROJETO DE TRABALHO: 10.302.0085.2088
PROJETO/ATIVIDADE/DENOMINAÇÃO:2.088
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

4.1 – O gestor do presente convênio será a servidora Sony Regina Petris, matrícula nº 427.891, inscrito no cadastro de Pessoa Física nº 540.337.489-20 e RG nº 376.397-65 SSP/SE.

4.1.1 – Dentre as obrigações deverá solicitar a celebração do termo aditivo para alteração ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir.

4.2 – A Fiscalização do presente Convênio, conforme artigo 67, da lei 8.666/93, caberá à servidora Mylena Amaral Melo, matrícula nº 425.619, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 040.979.585-26, e RG nº 1.254.085.289 SSP/BA, ambos lotados no CER.

4.2.1 – À fiscalização compete, entre outras atribuições, atestar notas fiscais, verificar e analisar a conformidade de toda a execução do Convênio, com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. E se o mesmo se encontra em conformidade com o objeto e plano de trabalho do convênio.

4.3 – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, e da aplicação do repasse dos recursos conforme objeto e plano de trabalho do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem os convenientes justos e convenientes, firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.





ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA DE ARACAJU.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aracaju/SE, 01 de julho de 2020.

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONCEDENTE

Gilda Amâncio Mattos Souza
GILDA AMÂNCIO MATTOS SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
CONVENENTE

Albetrio
COORDENAÇÃO DO CER
GESTOR DO CONVÊNIO



PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO 001/2017 – 3º TERMO ADITIVO

O plano de trabalho, parte integrante do convênio celebrado entre o município de Aracaju e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU** se encontra delineado à missão do conveniado no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como, são apresentadas as ações, atividades, serviços, metas e indicadores pactuados, em conformidade com as diretrizes previstas nos INSTRUTIVOS DE REABILITAÇÃO AUDITIVA, FÍSICA, INTELLECTUAL E VISUAL baseados nas Portarias: GM/MS 793 de 24 de abril de 2012 e GM 835 de 25 de abril de 2012.

I – DIRETRIZES GERAIS

1. Contratação dos serviços e ações necessárias para compor elenco que, em consonância com os princípios e diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, visam assegurar atendimento aos usuários do SUS.
2. Ordenamento da capacidade instalada para atender às necessidades mais prementes dos usuários atendidos nas instituições prestadoras de serviço.
3. Estabelecimento de metas de atendimento ambulatorial, onde se pactuam as quantidades e as características que qualificam essas ações.
4. Aprimorar o modelo de atenção tendo em vista a implantação de programas de humanização preconizados pelo Ministério da Saúde e as características do modelo implantado pelo gestor.
5. Regular e monitorar o acesso de acordo com as necessidades dos usuários, bem como, gerenciar a capacidade instalada, para que os resultados do cuidado ofertado possam gerar melhor qualidade de vida e o maior grau de autonomia possível à saúde da pessoa com deficiência.

II – AÇÕES E SERVIÇOS

As ações e serviços da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, em qualquer que seja a modalidade de reabilitação, devem garantir:

- a) Diagnóstico e avaliação funcional da deficiência;
- b) Estimulação precoce permitindo às crianças receber o máximo de estímulos, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento;
- c) Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado;



- d) Orientar e apoiar as famílias para aspectos específicos de adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem como a inclusão escolar, social e/ou profissional;
- e) Atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas dificuldades específicas;
- f) Reavaliação periódica do projeto terapêutico, demonstrando com clareza a evolução e as propostas terapêuticas de pequeno, médio e longo prazo;
- g) Realizar reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos;
- h) Promover a articulação com os outros pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atenção básica, hospitalar e de urgência e emergência), visando garantir a integralidade do cuidado;
- i) Participar e/ou promover, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, estudos e pesquisas na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no campo da deficiência, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva.

MISSÃO DA APAE

"Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionada à melhoria da qualidade de vida e inclusão da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária".

III – CAPACIDADE OPERACIONAL

Ordenamento da capacidade operacional

Com vistas ao ordenamento da capacidade instalada, como diretriz geral, a instituição contratualizada deverá adequar os serviços conforme Portarias citadas no "caput" do plano de trabalho.

A gestão sobre a capacidade operacional deverá obedecer aos fluxos estabelecidos e normatizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim, a capacidade operacional dos serviços de apoio diagnóstico terapêutico deverá estar à disposição dos usuários do SUS, possibilitando acesso a toda a tecnologia disponível na instituição.

Implantação de novos serviços

A implantação de novos serviços deverá obedecer aos seguintes pressupostos: necessidade do gestor, disponibilidade de recursos financeiros e reunir as condições técnicas indispensáveis para sua habilitação.

IV – NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Instalações Físicas

Devem estar em conformidade com as normas da ABNT para Acessibilidade a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos ABNT NBR-9050, de 31 de maio de 2014; da Resolução – RDC Nº 50 ANVISA, de 21 de fevereiro

2



de 2002; da Resolução - RDC Nº 192 ANVISA, de 28 de junho de 2002; Portaria nº 2.728, de 13 de novembro de 2013 sobre o *Manual de Ambiência dos Centros Especializados em Reabilitação (CER) e Oficinas Ortopédicas e o Manual de Identidade Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência*.

Os Serviços Especializados em Reabilitação (CER II) deverão dispor de infraestrutura, mobiliário e equipamento de modo a garantir o acesso e a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Horário de funcionamento

Os serviços de Reabilitação do CER II terão funcionamento mínimo de 8 horas diárias de segunda à sexta feira, podendo ser estendido a critério do gestor local.

Recursos Humanos

Os estabelecimentos e serviços de reabilitação devem contar com coordenador técnico de nível superior, devidamente habilitado, que somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um único serviço credenciado no Sistema Único de Saúde, devendo residir no mesmo município onde está instalado o serviço ou cidade circunvizinha. A coordenação técnica do serviço deverá cumprir 40 horas semanais.

O serviço deverá dimensionar o número de profissionais de sua equipe de forma que garanta o acesso e a qualidade dos serviços prestados aos usuários em cada uma das modalidades de reabilitação. Deve-se assegurar a presença de todas as categorias profissionais durante todo o funcionamento do serviço, nos turnos manhã e tarde, de acordo com planilha I:

Planilha I

CER II		
Modalidade Física e Intelectual		
Categoria	Carga Horária Semanal Mínima	Número mínimo de Profissionais
Responsável Técnico	40 horas	01
Médico Psiquiatra ou Ortopedista ou Fisiatra ou Neurologista *	40 horas	01
Médico Psiquiatra Médico Ortopedista ou Fisiatra ou Neurologista **	40 horas	01
Fonoaudiólogo	160 horas	04
Psicólogo	160 horas	04
Fisioterapeuta	120 horas	04
Terapeuta Ocupacional	90 horas	03
Enfermeiro	80 horas	02
Nutricionista	40 horas	01
Técnico de Enfermagem	40 horas	01



Assistente Social	40 horas	01
Pedagogo	40 horas	01
Cuidador em saúde	160 horas	04

Referente à Planilha I acima, segue observações importantes:

Com relação à carga horária do profissional médico constante na planilha descrita acima, será computado as semanais de forma presencial, podendo ser o somatório dos diversos especialistas e/ou especialidades acima descritas;

Monitoramento do Cumprimento das Metas

O monitoramento do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas através da Planilha de Indicadores e Metas com Pontuação, contidas no Anexo II deste Plano de Trabalho.

Metas de Atendimento Ambulatorial

O atendimento será ambulatorial, dando ênfase no nível de classificação e hierarquia. Para conformação dos quantitativos ora pactuados de 200 usuários/mês em reabilitação física e 200 usuários/mês em reabilitação intelectual, em conformidade com a regulamentação do termo de contratualização, da planilha e dos códigos abaixo:

- 03.01.07.007-5 - atendimento / acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor - destina-se à avaliação, estimulação e orientação relacionados ao neurodesenvolvimento do paciente;
- 03.01.08.025-9 - ações de articulação de redes intra e intersetoriais - estratégias que promovam a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde, educação, justiça, assistência social, direitos humanos e outros, assim como os recursos comunitários presentes no território;
- E outros códigos 03.01... e 03.02... que por necessidade do paciente se fizer necessário, sem gerar custo.

Transporte Sanitário

Os usuários serão acolhidos pelo serviço social para avaliação global, dando ênfase aos fatores econômicos, sociais e físicos, identificado as reais necessidades para uso do transporte sanitário, sendo que os critérios analisados serão:

1. Situação socioeconômica da família;
2. Localização da morada
3. Dificuldade de locomoção devido à deficiência física ou comportamento inadequado para uso do transporte público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Em caso de necessidade de uso do transporte sanitário este será ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde da cidade de origem do usuário.
O transporte realizado dentro da cidade de Aracaju, será de responsabilidade da APAE Aracaju.

Observação: Caso sejam constatadas ausências constantes de pacientes por falta de transporte social cedido pelas prefeituras, a **CONVENENTE** não será penalizada, desde que seja comprovado através dos prontuários que estes pacientes são assistidos pelo serviço.

V - CRONOGRAMA

Meta	Etapas/ Fase	Especificação	Indicador físico	Período	Início	Término
			Unidade	Quantidade		
1	1	Recursos Humanos-Pagamento de Profissionais para composição de equipe multidisciplinar e pessoal de apoio administrativo, incluindo nesta despesa custos com folha de pagamento, vale transporte, férias - 1/3, 13º salário, verbas rescisórias, INSS, FGTS, PIS, IRRF, PPRA, LTCAT, consulta e exame admissional e demissional e periódicos, se responsabilizando por todas as despesas legais prevista na contratação, além de outras exigências para atendimento ao disposto no ordenamento jurídico que trata a Legislação Trabalhista. As categorias de profissionais quantitativos e carga horária podem variar, considerando os recursos e exigências do objeto do convênio, entre eles: Responsável Técnico, Médicos, Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Musicoterapeuta, Pedagogo, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Cuidador em saúde, toda a equipe administrativa / contábil e de apoio higienização, segurança, motorista, cozinheiras, vaga social, e afins.	PESSOA	30 a 90	JUL/20	JUL/21
1	1	ESTRUTURA – FÍSICAS / MANUTENÇÃO / ENCARGOS Pagamento de todos os custos necessários ao funcionamento do serviço, no que se referem a manutenção da estrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades, além de pagamento de encargos, tais como: consumo de água, energia, telefone, internet, entre outras, garantindo quando necessário a contratação de prestadores de serviço (pedreiro, encanador, eletricitista, pintor, etc...) e outras despesas afins, visando garantir o funcionamento contínuo do serviço.	PRÉDIO	01	JUL/20	JUL/21
um	1	MATERIAL DE CONSUMO: disponibilização de material de consumo necessário a execução do serviço. Alimentação diária, material de limpeza, insumo médico cirúrgico, material de higiene pessoal, roupa, material de expediente, material para realização das oficinas e atendimento individualizados, nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogo e outras despesas afins, incluindo papeleria, livros, jogos, lápis, tesouras, pincéis, tintas, isopor, cadernos, bolas, redes, fardamentos, camisas, shorts, chuleiras, tênis, medalhas, artigos de cama, mesa e banho entre outros, conforme projeto de ações.	DIVERSOS	-	JUL/20	JUL/21
1	1	TRANSPORTE	VEÍCULO	02	JUL/20	JUL/21

5

Assinado por 1 pessoa: WANEKA DE SOUZA BARBOZA
Para validar a validade das assinaturas, acesse: <https://aracaju.idoc.com.br/validacao> e informe o código: A366-CB89-437A-4E11





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	Veículo Tipo Utilitário para transporte de usuários, atividades externas, (custear aluguel de veículo, manutenção, seguro, combustível e troca de óleo, licenciamento).			
--	---	--	--	--

VI - PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVAS DE VALORES GASTOS/ MÊS	PERCENTUAL
RECURSOS HUMANOS	1.512.000,00	90 %
INSTALAÇÕES FÍSICAS/ MANUTENÇÃO	100.000,00	5,95%
TRANSPORTE PRESTAÇÃO SERVIÇOS	18.000,00	1,07 %
MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	2,98%
TOTAL GERAL/MÊS	1.680.000,00	100%

**VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONVENIENTE)
(EXEMPLO)**

META	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020
1	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00
META	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
1	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00

**ANEXO II
VIII - PLANILHA DE INDICADORES E METAS COM PONTUAÇÃO**

Indicador	Meta	Pontuação
1. Manutenção da equipe mínima exigida para CER II conforme plano de trabalho, exceto equipe médica.	Manter 100% da equipe mínima exigida para CER II	() Sim – 2 pontos () Não – zero ponto
2. Manutenção da carga horária da equipe médica mínima exigida para CER II	Manter 100% da equipe médica exigida para CER II (80 horas semanais/320 horas mensais)	() Sim () Não Cada hora a menos será descontado valor igual a R\$75,00 (setenta e cinco reais) podendo chegar a 3,5 pontos.
3. Manutenção de treinamentos das equipes seguindo o cronograma anual.	Realizar 4 treinamentos, sendo trimestral com comprovação através Programação + lista de frequência dos profissionais (treinamento previsto para o mês de março)	() Sim - 3 pontos () Não - Zero ponto
4. Implantação e manutenção de protocolos assistenciais.	Implantação e manutenção de 5 protocolos assistenciais (fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, enfermagem)	() Sim – 1,5 pontos () Não – Zero ponto
5. Reunião da equipe	24 reuniões anuais/ sendo	() Sim - 2 pontos

Assinado por: WIVIEKA DE SOUZA BARBOZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://aracaju.jr-tdos.com.br/verificador-assinaturas/Aracaju-CBBS-437A-9E11





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

técnica	2(duas) mensais	() Não – Zero ponto
6. Reunião mensal das equipes técnicas x famílias dos usuários.	12 reuniões anuais / sendo 1 mensal	() Sim - 2 pontos () Não – Zero ponto
7. Referência e contra referência.	Todo e qualquer conduta deve constar no prontuário do paciente.	() Sim - 1 ponto () Não – Zero ponto
8. Reunião bimestral com os representantes municipais.	6 reuniões anuais com comprovação em Livro Ata (prevista para realizar em fevereiro)	() Sim - 1 ponto () Não – Zero ponto
9. Garantia de atendimento nas modalidades: Física 200 pacientes/mês e Intelectual 200 pacientes/mês.	Mínimo de 400 atendimentos/mês com comprovação mensal através do Boletim de Produção Ambulatorial com o objetivo de gerar informação (não gera pagamento adicional do teto MAC)	() 351 a 400 ou mais atendimentos/mês – 2 pontos () 251 a 350 atendimentos/mês – 1 ponto () Igual ou menor que 250 atendimentos/mês - Zero ponto
10. Acolhimento inicial Consiste no primeiro atendimento ofertado para novos usuários por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise no território. O acolhimento consiste na escuta qualificada, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário.	100% dos novos usuários acolhidos com comprovação in loco + Prontuário	() Sim 80 a 100% dos pacientes atendidos – 2 pontos () Parcialmente 79 a 60% dos pacientes atendidos – 1 ponto () = ou inferior a 59% dos pacientes atendidos – zero ponto
Total de pontos		20 pontos
Obs.:		
Total a ser pago		R\$

Observação:

* Médico Neurologista, Psiquiatra, Ortopedista, Faltaria o valor de R\$70,00 (setenta e cinco reais) a hora trabalhada. O desconto será feito na mesma proporção.

* O total de pontos (20) corresponde a R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

* Cada ponto equivale a R\$7.000,00 (sete mil reais).

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


IX - DA VALIDADE

2.1 O Plano de Trabalho terá validade de 12 meses, a partir do dia subsequente ao término do Termo e Plano em vigor, conforme disponibiliza a CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93;

Aracaju/SE, 01 de julho de 2020.

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEDENTE


GILDA AMÂNCIO MATTOS SOUZA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ARACAJU
CONVENENTE


COORDENAÇÃO DO CER
GESTOR DO CONVÊNIO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, órgão da administração direta, sediado na Rua Ney Cordeiro da Andrade, nº 50, Bairro Cordeiro da Mata, CEP 49.086-245, em Aracaju/SE, Via Fundo Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.718.406/0001-20, neste ato representada por sua Secretária, **WANESKA DE SOUZA BARBOZA**, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF sob nº 034.906.509-70, e Carteira de Identidade nº 943.415/SSP-SE, residente e domiciliada à Ala Esperança, nº 164, Maracá, Aclia 602, em Aracaju/SE.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU/SE - APAE, associação de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, CNPJ nº 13.048.036/0001-16, CNES nº 3321894, estabelecida com sede na Rua Carilho, nº 578, Bairro Industrial, CEP 49.065-250, nesta Capital, neste ato representada por seu representante legal, **GILDA AMÂNCIO MATTOS SOUZA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 851.952/SSP-SE, inscrita no CPF sob nº 206.415.775-00, residente e domiciliada à Avenida Gargalo Rolinberg Lalla, nº 1400 – Jardim do Fracisco Moreira, Bloco G Apartamento 203 – Bairro Sussua, na CEP: 49.020-450 em Aracaju/SE.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do Termo em vigor, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.008/95.

As demais cláusulas seguem inalteradas.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSO: 214
PROJETO DE TRABALHO: 10.302.0065.2088
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16401
PROJETO ATIVIDADE: 2.066
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$1.620.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)

PARECER JURÍDICO: PGM Nº 09/2020 DE 30/06/2020

BASE LEGAL: LEI Nº 8.008/95, IN Nº 003/SEMOP/2004.

DATA DE VIGÊNCIA: 13/07/2020 A 16/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2020

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 787D-2A8C-B0BC-C1F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF: 034.906.509-70) em 13/07/2020 10:06:06 (GMT-03:00)
Unidade: Al. SOUTHEAST - Al. SOUTHEAST - Associação Gestora Para Melhorar a Qualidade de Vida (ICP Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/787D-2A8C-B0BC-C1F3>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 1º ATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 972019, DECORRENTE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 E SUA ALTERAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, PARECER PGM Nº 01/2020 DE 19/02/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 462019.

PARTES:
ENTE PÚBLICO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.718.406/0001-20.

IMPRESA: UNIÃO - CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA EPP CNPJ/Nº 23.872.177/0001-83 E CNES nº 902397

OBJETO: 1º Ato de Rerratificação para suprir o quantitativo de procedimentos decorrente de novo edital de chamamento contemplado no Lote 01 - LABORATÓRIO CLÍNICO I, gerando consequentemente uma SUPRESSÃO no percentual de 17,51% no contrato vigente.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 34.262,59 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e total de R\$ 411.151,08 (quatrocentos e onze mil cento e cinquenta e um reais e oito centavos).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- A. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16401
B. FONTE DE RECURSO: 0214
C. PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0065.2088
D. PROJETO ATIVIDADE/DENOMINAÇÃO: 2088
E. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020, WANESKA DE SOUZA BARBOZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MARIA RENATA AMADO SANTOS VITÓRIO - PELA CONTRATADA.

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 1º ATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 962019, DECORRENTE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 E SUA ALTERAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, PARECER PGM Nº 01/2020 DE 19/02/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 962019.

PARTES:
ENTE PÚBLICO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.718.406/0001-20.

IMPRESA: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA, CNPJ nº 13.013.263/0003-49 E CNES nº 060357

OBJETO: 1º Ato de Rerratificação para suprir o quantitativo de procedimentos decorrente de novo edital de chamamento contemplado no Lote 01 - LABORATÓRIO CLÍNICO I, gerando consequentemente uma SUPRESSÃO no percentual de 27,51% no contrato vigente.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 65.655,68 (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e total de R\$ 547.808,16 (quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- A. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16401
B. FONTE DE RECURSO: 0214
C. PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0065.2088
D. PROJETO ATIVIDADE/DENOMINAÇÃO: 2088
E. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020, WANESKA DE SOUZA BARBOZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MARCELO ADLER e LUCIANO KLEMASCHESK MARDINHO - PELA CONTRATADA.

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE